

---

**UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 038/2022 - DI**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de n. 07.774.090/0001-17 Objeto: Curso de Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas, na modalidade de ensino a distância. Datas: 06 e 07/09/2022 com carga horária total de 08 (oito horas) horas. Valor total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Ação/Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11, Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/50625. Data de Assinatura: 19/09/2022.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

4ª Sessão Ordinária de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 3 de outubro de 2022, segunda-feira, às 14:30 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 2, de 2 de maio de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1) NOTÍCIA DE FATO – SIGA 33214/2022 (anteriormente IDEA nº 003.9.315370/2021).

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: DIREITO PENAL &gt; Crimes Contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

RECORRENTE: Uberdan Cardoso Santos

RELATORA: Maria das Graças Souza e Silva

REVISOR: Paulo Gomes Júnior

2) O QUE OCORRER

Os autos encontram-se à disposição para exame no Sistema SIGA.

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário da sessão, através do endereço eletrônico <https://www.mpbba.mp.br/formulario/57663>, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**EXTRATO DE RESULTADOS DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2022**

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA Nº 7271/2020

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedora-Geral do Ministério Público, indicou à Procuradora-Geral de Justiça, para promoção, pelo critério de antiguidade, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA Nº 30330/2022

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de antiguidade, para Riachão do Jacuípe - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedora-Geral do Ministério Público, indicou à Procuradora-Geral de Justiça, para remoção, pelo critério de antiguidade, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça POLLYANNA QUINTELA FALCONERY.